



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Tipo de Auditoria : Avaliação de Gestão
Exercício : 2013
Processo nº : 60540.000219/2014-37
Unidade Agregadora : Secretaria-Geral
Unidade Agregada : Secretaria de Organização Institucional (SEORI) - 115405
Cidade : Brasília

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles previstos no art. 10, incisos I e II, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (dirigentes máximos e substitutos), praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho regularmente aprovado, para fins de realização da auditoria das contas em referência, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle promovidas pelas unidades técnicas desta Secretaria, ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Secretaria de Organização Institucional, à qual apresentou suas contas agregadas à Secretaria-Geral.

3. Assim, em face dos exames levados a efeito sobre o escopo selecionado e consubstanciado no Anexo I do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 66/Geaud/Ciset-MD, desta data, somos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do seguinte responsável:

***.834.401-**:

Cargo: Secretário de Organização Institucional

Período: 6/6/2013 a 31/12/2013

Fundamentação: As situações sintetizadas a seguir caracterizam reincidência, indicando falta de atuação do dirigente máximo da Secretaria, na implementação das recomendações consignadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 60/Geaud/Ciset-MD, de 12/8/2013, consoante orientado no Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno o no competente Pronunciamento Ministerial, encaminhados à unidade por meio do Memorando nº 244/2013/Geaud/Ciset-MD, de 20/8/2013:

Relatório Atual		Relatório de Auditoria/ 2013
Item	Constatação	Constatação
2.5.1	Realização de pesquisa de mercado, destinada ao levantamento de preços de referência, de cunho meramente formal, podendo refletir negativamente na	2.11.1

	escolha da proposta mais vantajosa para a administração.	
2.5.4	Contratação de fornecimento de produtos por preço superior ao auferido em licitação realizada por órgão sob supervisão ministerial, desperdiçando a possibilidade de adesão, e, ainda, realização de pesquisa de preços com empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.	2.11.2
2.5.7	Adesão à ata de registro de preços sem comprovação da vantajosidade da contratação e realização de pesquisa de preços com empresas de mesmo grupo empresarial.	



Fundamentação: Solicitação pelo dirigente máximo da Secretaria de adesão a atas de registro de preços, decorrentes de pregões eletrônicos, realizados por outros órgãos da administração pública federal, buscando o fornecimento de bens e serviços de tecnologia da informação, resultando na aquisição dos objetos licitados sem a devida comprovação da vantajosidade para a Administração do Ministério da Defesa, conforme detalhado nos subitens 2.5.8 a 2.5.10 deste anexo.

Evidências:

- Item 2.5.8 - Processo nº 60586.000914/2013-91, Ofício nº 13377/SG/Seori/MD, de novembro de 2013.
- Item 2.5.9 - Processo nº 60586.001049/2013-09, Ofício nº 12826/SG/Seori/MD, de 18/10/2013.
- Item 2.5.10 - Processo nº 60586.001083/2013-75, Ofício nº 13379/SG/Seori/MD, de 1º/11/2013.

Fundamentação: Solicitação pelo dirigente máximo da Secretaria de adesão a atas de registro de preços, decorrentes de pregões eletrônicos, realizados por outros órgãos da administração pública federal, buscando o fornecimento de bens e serviços de tecnologia da informação, resultando na aquisição de objetos com especificações diferentes daquelas licitados pelo órgão gerenciador e, ainda, sem a devida comprovação da vantajosidade para a Administração do Ministério da Defesa, conforme detalhado nos subitens 2.5.11 a 2.5.13 deste anexo.

Evidências:

- Item 2.5.11- Processo nº 60586.001040/2013-90, Ofício nº 13430/SG/Seori/MD, de 4/11/2013
- Item 2.5.12 - Processo nº 60586.001070/2013-04, Ofício nº 14272/SG/Seori/MD, de 22/11/2013.
- Item 2.5.13 - Processo nº 60586.000988/2013-28, Ofício nº 13714/SG/Seori/MD, de 7/11/2013.

4. Em relação aos demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, de 1/9/2010, que não foram explicitamente mencionados neste certificado, somos pela **REGULARIDADE** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, 19 de agosto de 2014.


DAMÁSIO ALVES LINHARES NETO
Gerente de Auditoria